



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

OSMAR
JOAO
BARNEZE
12/09/2024 14:34

PORTARIA GP N.º 1125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Capítulo V, do Título III, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a duração dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

CONSIDERANDO que os princípios da celeridade processual, economicidade, padronização e eficiência devem permear as contratações de serviços no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as atividades executadas pelo Tribunal, eliminando procedimentos que não agregam valor para execução da estratégia, bem como a necessidade de gerenciar os riscos que possam gerar desconformidades em relação a normas e recomendações dos órgãos de controle, que devem ser obrigatoriamente observados pelo Regional;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço em razão do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proad. n.º 24621/2017,

RESOLVE

Art. 1º Definir os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, consideram-se serviços e fornecimentos contínuos as contratações realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Art. 3º Definir como de natureza contínua para os fins do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, os contratos celebrados para a execução dos seguintes serviços:

I - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) acesso à internet;
- b) conexão de rede dados corporativa;
- c) garantia e manutenção de equipamentos de infraestrutura crítica de TIC;
- d) manutenção, suporte e atualização de software de uso contínuo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 1125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

e) aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;

f) atendimento a usuários no formato de Central de Serviços (1º nível), Suporte Técnico local (2º nível) e Serviços de Acesso Remoto à solução de gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação do TRT-14;

II - Serviços Gerais e de Manutenção:

a) limpeza, conservação e asseio;

b) dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas;

c) inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;

d) tratamento químico de água da torre alpina;

e) fornecimento de energia elétrica;

f) fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;

g) manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas prediais;

h) manutenção de equipamentos gráficos;

i) manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais (obras civis, não compreendidas como serviços de reforma, sistemas e equipamentos elétricos e de lógica), sistemas de água fria, de água pluvial e hidrossanitário;

j) manutenção de elevadores;

k) manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

l) manutenção de grupos geradores;

m) manutenção de subestações;

n) manutenção dos sistemas de refrigeração predial;

o) manutenção de cercas elétricas, sistema de alarme e portões automatizados;

p) coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, Classe I - perigosos e hospitalares;

q) manutenção de equipamentos de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios; equipamentos de inspeção por raio-x, de detectores de metais e de narcóticos e explosivos; grupo de geradores fornecedores de energia; persianas e cortinas;

r) reparo e/ou recuperação de mobiliário;

s) serviços de manutenção predial;

t) serviços de montagem e desmontagem;

u) serviços de limpeza e manutenção de móveis em geral.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 1125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

III - Serviços de Segurança:

- a) vigilância armada e desarmada;
- b) manutenção e monitoramento de sistema de vigilância eletrônica;
- c) atividade de segurança pessoal privada armada e desarmada.

IV - Serviços Administrativos e de Apoio:

- a) agenciamento para emissão de passagens aéreas;
- b) gerenciamento da manutenção de frota de veículos;
- c) publicação de matérias no Diário Oficial da União;
- d) serviço de copeiragem e de garçons;
- e) correios, remessa de encomendas e cargas por via aérea;
- f) telecomunicações;
- g) recepcionistas;
- h) transportes de cargas em geral;
- i) transporte de mobiliário, bagagem e veículos de magistrados e servidores;
- j) publicação de avisos e editais em jornais de grande circulação local;
- k) seguro de imóveis e de frota de veículos;
- l) lavagem de veículos;
- m) jardinagem;
- n) gerenciamento de combustível (envolvendo implantação, fornecimento de gasolina, álcool, óleo diesel e óleo lubrificante);
- o) utilização da rede SERPRO;
- p) hotelaria na cidade de Porto Velho-RO para atender magistrados/servidores e colaboradores;
- q) lavagem (togas e peças do setor de saúde);
- r) assinatura de jornais, revistas e periódicos especializados em formato digital ou eletrônico; mídia impressa e eletrônica; ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais; plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis e plataforma tecnológica de materiais informativos; bases de dados jurídicas;
- s) intérprete de libras, audiodescrição e legendagem para surdos;
- t) interpretação simultânea, tradução, revisão e versão de textos.

V - Serviços de Saúde:

- a) plano de saúde e plano odontológico;
- b) manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 1125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

- c) realização do PCMSO, PPRA e LTCAT;
- d) análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho.

VI - Serviços de Comunicação e Divulgação Institucional:

- a) clipagem auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, rádio e internet);
- b) legendagem oculta (closed caption);
- c) design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação entre outros;
- d) gravação, produção, edição e finalização de imagens de cunho jornalístico (sessões do Tribunal Pleno, solenidades, seminários e documentários);
- e) manutenção de equipamentos de comunicação;
- f) banco de imagens;
- g) planejamento e gestão de conteúdo em plataformas digitais;
- h) licença de pacote abrangente de ferramentas profissionais de design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web e fotografia baseado em nuvem;
- i) insumos para os serviços gráficos;
- j) serviços atinentes ao cerimonial e outros de mesma natureza para atender sobredita seção.

Art. 4º Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

- a) álcool em gel;
- b) açúcar;
- c) água mineral com ou sem gás;
- d) aquisição, ajustes e consertos de becas, capas e vestimentas afins;
- e) café em pó;
- f) fornecimento de gêneros alimentícios;
- g) fornecimento e instalação de persianas;
- h) fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e seus componentes;
- i) licenças de software;
- j) munições de arma de fogo para treinamentos;
- k) óleo diesel para geração de energia elétrica;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 1125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

- l) fornecimento de material e obra bibliográfica de origem nacional e estrangeira;
- m) papel higiênico e papel-toalha;
- n) ressuprimento de material de consumo estocável;
- o) sabonete líquido;
- p) suprimentos para impressão em impressora fotográfica;
- q) suprimentos para impressão de instrumentos de identificação;
- r) uniformes;
- s) fornecimento de materiais para manutenção predial (ex.: elétricos, hidráulicos etc).

Art. 5º Outros serviços ou fornecimentos não descritos nesta Portaria poderão ser considerados de natureza contínua, desde que aprovados pela Diretoria-Geral.

Art. 6º O Tribunal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

Art. 7º O prazo inicial de vigência dos contratos de que trata esta Portaria, diante da peculiaridade do objeto ou da vantagem atestada no Estudo Técnico Preliminar, pela equipe de planejamento da contratação, poderá ser fixado por prazo superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único. É possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
OSMAR J. BARNEZE
Desembargador-Presidente

